



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E DESENVOLVIMENTO NA AMAZÔNIA – PPGDDA

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE ABERTURA

DO

PROCESSO DE SELEÇÃO EXTRAORDINÁRIO DE DISCENTES 01/2022

O Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia - PPGDDA da Universidade Federal do Pará, por meio de sua Coordenação, no uso de suas atribuições e considerando o que estabelece o Regimento do PPGDDA/ICJ/UFPA, aprovado pela Resolução CONSEPE nº 5.314, de 04 de novembro de 2020, seguindo as determinações da Resolução CONSEPE nº 5.425 de 23 de setembro de 2021, bem como em cumprimento à decisão proferida pelo Colegiado em reunião do dia 14 de março de 2022, torna público a presente **Retificação** do Edital de Abertura do Processo de Seleção Extraordinário de Discentes 01/2022 para o preenchimento de 08 (oito) vagas no Curso de Mestrado Profissional em Direito e Desenvolvimento na Amazônia - PPGDDA/ICJ/UFPA, com duração de 24 meses, conforme as regras e condições a seguir dispostas:

- Onde se lê:** “1.3) O Processo de Seleção Extraordinário de Discente - 01/2022 do PPGDDA/ICJ/UFPA será executado pela Comissão do Processo de Seleção Extraordinário de Discentes - 01/2022 do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia – PPGDDA/ICJ/UFPA, designada pela Portaria Nº 004/2022 – PPGDDA e constituída pelos seguintes docentes:”
Leia-se: “1.3) O Processo de Seleção Extraordinário de Discente - 01/2022 do PPGDDA/ICJ/UFPA será executado pela Comissão do Processo de Seleção Extraordinário de Discentes - 01/2022 do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia – PPGDDA/ICJ/UFPA, designada pela **Portaria Nº 011/2022 – PPGDDA** e constituída pelos seguintes docentes:”
- Onde se lê:** “1.3) b) Profa. Dra. Andreza do Socorro Pantoja de Oliveira Smith (membro);”
Leia-se: “1.3) b) Profa. Dra. Luly Rodrigues da Cunha Fischer (membro);”
- Onde se lê:** “3.2) c) cópia frente e verso do diploma de Bacharel em Direito, conferido por Instituição de Ensino Superior com Curso autorizado e reconhecido pelo MEC;”
Leia-se: “3.2) c) cópia frente e verso do diploma de Bacharel em Direito **ou em áreas afins**, conferido por Instituição de Ensino Superior com Curso autorizado e reconhecido pelo MEC;”
- Inclui-se o item 3.2.3, com a seguinte redação:** “3.2.3) Serão consideradas áreas afins ao Direito para fins deste Edital, todos os cursos vinculados às ciências sociais e humanas, filosofia e ciências sociais aplicadas”.

Belém-PA, 29 de abril de 2022.

Profa. Dra. Andreza do Socorro de Oliveira Pantoja Smith
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia